



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.813.735/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/10/2021

P M PIUM

22

#2

NOME EMPRESARIAL

NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

FLS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NEOCLEAN HIGIENE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

Q ASR SE 15 RUA SR 7

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CONJ 09 LOTE 15

CEP

77.020-176

BAIRRO/DISTRITO

PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO

PALMAS

UF

TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO@NEOCLEAN.COM.BR

TELEFONE

(62) 3933-0202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PM PIUM
23
Fls 14



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.813.735/0001-47
Razão Social: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE
Endereço: QUADRA ASR SE 15 RUA SR 7 CONJ 09 LOTE 15 / PLANO DIR SUL /
PALMAS / TO / 77020-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

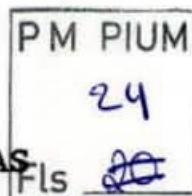
Certificação Número: 2023120620122971340262

Informação obtida em 18/12/2023 17:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.813.735/0001-47
Certidão nº: 59232169/2023
Expedição: 25/10/2023, às 20:16:02
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.813.735/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **43.813.735/0001-47**

Contribuinte: **NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** Inscrição: **2428345**

Endereço oficial: **ASR SE 15, RUA SR 07, CONJ 09, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **112 S, RUA SR 07, Nº SN, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Modalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **43.813.735/0001-47**
Código de validação: **16e1b.02d5e.0f602-984905**

Palmas, 18 de Dezembro de 2023 às 17:11.

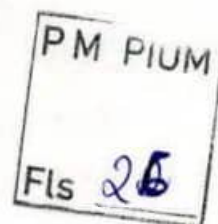
Certidão válida até 16 de Fevereiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5286135



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NEOCLEAN VAREJO E ATAC. DE PROD. DE HIGIENE PROF.

CNPJ 43.813.735/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados a

ENDEREÇO: QD ASR SE 15 RUA SR 7 (112 SUL), SN, Plano Diretor Sul -

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023 - 17h 07m 08s

Emitida Via INTERNET

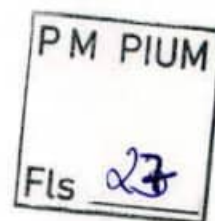
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 43.813.735/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

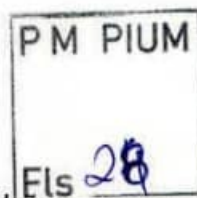
Emitida às 14:21:46 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **64BD.C9FB.96F4.3B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE
PROFISSIONAL LTDA**



ADRIANO FERRO ROTONDANO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Anápolis/GO, nascido em 07/07/1968, portador da CNH sob o número 04405442306 DETRAN/GO, e do CPF sob o número 391.928.651-00, filho de Manoelito Gama Rotondano e de Francisca Ferro Rotondano, residente e domiciliado na Avenida Toronto, S/N quadra 64, lote 07, casa 02, Bairro Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-350; e

LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de Goiânia/GO, nascida em 06/07/1990, portadora do RG de número 1.377.474, expedido em 02/07/2014 por SSP/TO, e do CPF sob o número 022.388.121-05, filha de Eurides da Costa e Silva e Nilva Maria de Macêdo e Silva, residente e domiciliada na Quadra ARSO 53, SN, Alameda 02, Lote 04 Qi 03, Casa 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77016-146, Palmas/TO.

Únicos sócios da **NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 43.813.735/0001-47, com sede à Quadra ASR SE 15 Rua SR 7, SN, CONJ 09; LOTE 15, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-176, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o nº 17200681324, com despacho em 07/10/2021, resolvem, de comum acordo, proceder à presente modificação de seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter o Objeto Social de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/99	Representante Comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; cosméticos e produtos de perfumaria.

Parágrafo Único – O objeto do estabelecimento será:

CNAE	DESCRIÇÃO
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/99	Representante Comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; cosméticos e produtos de perfumaria.

Cláusula Segunda – O sócio **ADRIANO FERRO ROTONDANO**, cede e transfere neste ato a título de venda 700 (setecentas) quotas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a sócia **LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS**, a qual paga neste ato ao sócio cedente em moeda corrente do país, dando total, geral, plena irrevogável quitação das mesmas, não podendo mais reclamá-las em tempo algum, em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira – Mediante a alteração citada acima o capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), representados em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	R\$
ADRIANO FERRO ROTONDANO	95	26.600	26.600,00
LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS	5	1.400	1.400,00
Total	100%	28.000	28.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

Cláusula Quarta – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

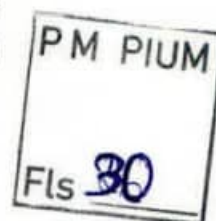
CONSOLIDAÇÃO

ADRIANO FERRO ROTONDANO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Anápolis/GO, nascido em 07/07/1968, portador da CNH sob o número 04405442306 DETRAN/GO, e do CPF sob o número 391.928.651-00, filho de Manoelito Gama Rotondano e de Francisca Ferro Rotondano, residente e domiciliado na Avenida Toronto, S/N quadra 64, lote 07, casa 02, Bairro Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-350; e

LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de Goiânia/GO, nascida em 06/07/1990, portadora do RG de número 1.377.474, expedido em 02/07/2014 por SSP/TO, e do CPF sob o número 022.388.121-05, filha de Eurides da Costa e Silva e Nilva Maria de Macêdo e Silva, residente e domiciliada na Quadra ARSO 53, SN, Alameda 02, Lote 04 Qi 03, Casa 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77016-146, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – Denominação Social, Nome de Fantasia

A sociedade tem a denominação social **NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** e tem como nome fantasia **NEOCLEAN HIGIENE**.

**Cláusula Segunda – Sede e Filiais**

Parágrafo Primeiro - A sede da sociedade é na Quadra ASR SE 15 Rua SR 7, SN, CONJ 09; LOTE 15, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-176.

Parágrafo Segundo - Obedecendo às formalidades legais, a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

Cláusula Terceira – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o início de suas atividades datado em 29/09/2021.

Cláusula Quarta – A sociedade possui o Objeto Social de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/99	Representante Comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; cosmeticos e produtos de perfumaria.

Parágrafo Único – O objeto do estabelecimento será:

CNAE	DESCRIÇÃO
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/99	Representante Comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; cosmeticos e produtos de perfumaria.

Cláusula Quinta - Capital Social

O capital social será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), representados em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	R\$
ADRIANO FERRO ROTONDANO	95	26.600	26.600,00
LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS	5	1.400	1.400,00
Total	100%	28.000	28.000,00

PM PIUM
Fls 23

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

Cláusula Sexta - Administração e Responsabilidade

Parágrafo Primeiro - A administração legal da sociedade é exercida pela sócia, **LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS**, acima qualificada, onde **assina isoladamente** todos os documentos que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo ser praticados todo e qualquer ato regular de gestão, desde que observadas as seguintes limitações:

- (i) Assinatura em conjunto dos sócios nas transações cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) As alienações de bens do ativo imobilizado da sociedade, só poderão ser praticadas com aprovação dos representantes dos sócios em conjunto; e
- (iii) As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão ser assinadas pelos sócios, devendo mencionar expressa e especificamente os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, abonos, fianças e outros atos gratuitos.

Parágrafo Terceiro - Fica vedado prestar aval ou fiança sem prévia anuência.

Parágrafo Quarto - Será atribuído "pro labore" mensal à administradora.

Cláusula Sétima - Deliberações Sociais

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - A reunião ordinária anual dos sócios, será pelo menos 1

(uma) vez ao ano, em data e hora a ser definida pela Diretoria, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses após o fechamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-ão as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - As reuniões são de caráter privado, não sendo permitida a participação de estranhos à sociedade, inclusive sendo vedada a representação de sócios por terceiros.

Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com este Contrato Social, e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Oitava – Exercício Social, Balanço e Reserva de Lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

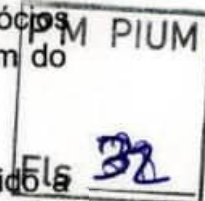
PARÁGRAFO 1º – Os lucros, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para sua verificação.

PARÁGRAFO 2º – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

PARÁGRAFO 3º – A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderão deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO 4º – A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos sócios.

PARÁGRAFO 5º – Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenho societário, profissional e econômico de cada sócio.



Cláusula Nona – Transferência e Cessão Total ou Parcial de Quotas

Parágrafo Primeiro - A alienação, a qualquer título, das cotas da Sociedade somente poderá ser efetuada para os demais sócios.

Parágrafo Segundo – Para efeito do disposto neste ARTIGO, o sócio que desejar transferir as suas cotas deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial, dando-se nesta data o início do prazo para o exercício de 90 (noventa) dias. Durante este período, os sócios remanescentes, conforme seu livre arbítrio, terão a preferência na aquisição de forma proporcional a participação societária decada um.

Parágrafo Terceiro - Em caso de recusa dos sócios remanescentes ao seu direito de preferência a Sociedade efetuará o resgate da(s) cota(s) do sócio efetuando a apuração e o pagamento na forma determinada na cláusula 12ª do presente contrato e a subsequente redução do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto - Serão consideradas ineficazes perante a Sociedade e terceiros, as alienações de cotas efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas na presente cláusula.

Cláusula Décima - Exclusão de Sócios

Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido da denominação social, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, e ainda, demais fatos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - cotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio que faz a transferência e cessão de cotas, previsto na cláusula 12ª.

Cláusula Décima Primeira – Continuação da Sociedade

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único - Falecendo ou interditado qualquer sócio, aplica-se aos herdeiros do sócio falecido as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de cotas, previstas na cláusula 12ª.

Cláusula Décima Segunda – Apuração e Pagamento dos Haveres

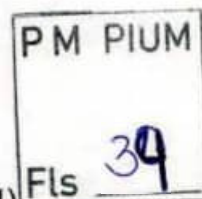
Parágrafo Primeiro – A apuração dos haveres do sócio, referente as cotas disponibilizadas, deverá ser realizada utilizando-se o valor patrimonial líquido da sociedade, com base em balanço patrimonial da empresa relativo à data do evento.

PM PIUM
Fls 33

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres apurados, conforme artigo anterior, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente ao da data do evento, sendo o dito valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de correção monetária - INPC, e acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira – Vedação à Admissão de Terceiros não Desejados

Não há substituição do sócio, sem a anuência do outro (art. 1.002 – Lei 10.404)



Parágrafo Único – É expressamente vedada a participação de parentes até segundo grau como funcionário da empresa.

Cláusula Décima Quarta – Sociedade em Relação a Credor de Sócio

No caso de o credor de sócio requerer judicialmente a liquidação das cotas do devedor, na insuficiência de outros bens, aplicar-se-á as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio quando da transferência e cessão de quotas, previstas na cláusula décima segunda.

Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos neste instrumento serão decididos entre os sócios, em consonância com as disposições legais vigentes, aplicáveis a cada caso.

Cláusula Décima Sexta – Penhorabilidade

As cotas de capitais não serão penhoráveis.

Cláusula Décima Sétima – Leis que Regem o Contrato

O presente contrato está regido de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da lei 6.404/76.

Cláusula Décima Oitava – Desimpedimentos

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enfim, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Décima Nona – Enquadramento

Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que a sociedade:

a) Se enquadra na condição de MICRO EMPRESA;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

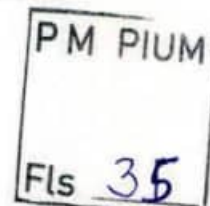
Cláusula Vigésima – Foro

Fica eleito o foro de Palmas-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em

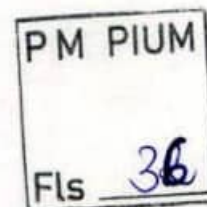
01 (uma) via.

Palmas – Tocantins, 10 de julho de 2023.



ADRIANO FERRO ROTONDANO

LARISSA MACÊDO DA COSTA E SILVA PRADOS

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02238812105	LARISSA MACEDO DA COSTA E SILVA PRADOS
39192865100	ADRIANO FERRO ROTONDANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 10:41 SOB N° 20230491022.
PROTOCOLO: 230491022 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311475277. CNPJ DA SEDE: 43813735000147.
NIRE: 17200681324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



Banco Itaú S.A. | 341-7

Recibo do Pagador

Até o vencimento, preferencialmente no Itaú.
Após o vencimento, somente no Itaú.

01/01/2024

NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PROD DE I

CNPJ: 43813735000147

0656 / 99574/3

O ASR SE 15 RUA SR 7

PLANO DIRETOR SUL

77020--176

PM PIUM
Fls 37